



PROCESSO Nº 11.683/2020 - PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 36/2020 – CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição (Marca Stihl) para manutenção e material de consumo das máquinas roçadeiras utilizadas nos setores de limpeza urbana e rural do município de Marabá, por meio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

REQUISITANTE: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 547/2020 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do procedimento licitatório constante no **PROCESSO Nº 11.683/2020 - PMM**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2020-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, requisitado pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM**, tendo por objeto o *registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição (Marca Stihl) para manutenção e material de consumo das máquinas roçadeiras utilizadas nos setores de limpeza urbana e rural do município de Marabá, por meio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM*, instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contando ao tempo



desta análise com 466 (quatrocentas e sessenta e seis) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 11.683/2020 - PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Ofício nº 212/2020 (fls. 01-02), por meio do qual o SSAM solicita à CEL a instauração de processo licitatório para execução do objeto ora em análise.

Nesta esteira, faz parte do bojo processual Termo de Autorização subscrito pelo Diretor Presidente, Sr. Múcio Eder Andalécio (fl. 11), manifestando aquiescência à abertura do processo licitatório para execução do objeto.

Verifica-se a juntada de justificativa para aquisição do objeto (fl. 05-10), de lavra do Diretor Presidente do SSAM, informando a necessidade da contratação para garantir a correta execução dos serviços no controle do crescimento da vegetação em espaços públicos, garantindo as condições mínimas de operacionalidade e o aprimoramento dos trabalhos realizados.

Neste sentido, aduz que há necessidade de aquisição das peças de reposição em virtude do desgaste de tais pela utilização constante dos equipamentos nas atividades de roço e supressão vegetal em grande quantidade de espaços públicos.

Pontua ainda, o Diretor Presidente do SSAM, que a falta das peças de reposição pleiteadas pode paralisar o serviço de roço e supressão vegetal (capina), ocasionando na formação vegetal majoritariamente composta de arbustos, o que reverbera em uma cidade mais suja, favorecendo o



aumento de focos de criação de mosquitos causadores de doenças e a ocorrência de acidentes automobilísticos em virtude da falta de visibilidade em alguns locais, vias e semáforos.

Resta justificada no bojo processual a escolha da marca STIHL (fls. 06-10), uma vez que as peças de reposição pleiteadas serão usadas em máquinas da referida marca.

Constam do bojo processual justificativa para a utilização do Pregão Presencial (fls. 114-115, vol. I), justificativa para o agrupamento em lote (fls. 119-120, vol. I) e justificativa para o Sistema de Registro de Preços (fl. 121, vol. I), todas subscritas pelo Diretor Presidente do SSAM.

Verifica-se a juntada aos autos de Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 116-118, vol. I), na qual o titular do SSAM informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal como parte do processo de desenvolvimento da cidade, estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do período 2018 -2021.

Consta nos autos Termo de Compromisso e Responsabilidade para acompanhamento e fiscalização de eventuais contratos advindos do processo em epígrafe, subscrito pelos servidores designados para tal, Sr. Antonio Francisco Alves Rocha e Sr. João Luz da Silva (fl. 20).

2.2 Da Documentação Técnica

Verifica-se a juntada aos autos de Termo de Referência contendo detalhes do objeto com suas especificações e quantitativos, obrigações da contratada e do contratante, critérios de fornecimento e prazo de entrega do material e condições gerais (fls. 21-32).

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado e aferição da vantajosidade, foram juntadas ao bojo processual cotações de preços obtidas junto a 05 (cinco) empresas atuantes no ramo do objeto (fls. 35-52), pesquisa no Painel de Preços (fls. 53-98), mapa de cotação de preços (fls. 101-107, vol. I) e a justificativa para cotação de preços (fl. 108, vol. I).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha Mediana (fls. 99-100, vol. I) contendo as unidades, os preços unitários e quantidades, onde se tem o **valor total estimado de R\$ 525.393,27** (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), aposto no Anexo II do Edital (fls. 198-199, vol. I) e do Edital Prorrogado (fls. 251-252, vol. I).

Constam do bojo processual cópia da Lei nº 17.767/2017 (fls. 127-129, vol. I), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; dos atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Higo Duarte Nogueira (fls. 125-126, vol. I); e, da Portaria nº 714/2019-GP (fls. 130-131, vol. I), que designa os servidores para compor a Comissão



Especial de Licitação – CEL/PMM.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 111, vol. I) referente ao exercício financeiro de 2020, subscrita pelo Diretor Presidente do SSAM, na condição de ordenador de despesas, afirmando que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Não obstante na licitação para registro de preços a indicação de dotação orçamentária se fazer necessária somente na formalização do contrato, conforme o disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal 44/2018, consta dos autos o extrato de dotação orçamentária destinada ao SSAM para o exercício financeiro de 2020 (fls. 112-113, vol. I).

Consta dos autos o Parecer Orçamentário nº 489/2020 - SEPLAN (fl. 110, vol. I), atestando a existência de crédito orçamentário e justificando a regularidade das despesas decorrentes do certame em análise, as quais serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

112701.15.452.1116.2.123 – *Manutenção dos Serviços Urbanos;*
Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo;*

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 132-146, vol. I), do contrato (fls. 160-165, vol. I) e da Ata de Registro de Preços (fls. 166-167, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 18/08/2020 através do Parecer/2020-PROGEM (fls. 171-172, vol. I e fls. 173-174/cópia), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em análise - bem como seus anexos (fls. 175-212, vol. I), encontra-se datado de 20/08/2020, estando assinado e rubricado pela autoridade que o expediu.



O edital definitivo (fls. 228-265, vol. I) se apresenta devidamente datado de 24/08/2020, estando assinado física e digitalmente e rubricado pela autoridade que o expediu, dispondo a data de **abertura da sessão pública para dia 08 de setembro de 2020, às 14h (horário local)**, na sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, na Secretaria de Viação e Obras Públicas do município de Marabá/PA.

Desta feita, ambos os instrumentos convocatórios atendem ao disposto no artigo 40, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.¹

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 36/2020 – CEL/SEVOP/PMM é composto de 35 (trinta e cinco) itens, agrupados em 05 (cinco) lotes, sendo os **Lotes 01, 03 e 04 de participação aberta** e os **Lotes 02 e 05 exclusivos para participação de MEs/EPPs, vinculados aos Lotes 01 e 04, respectivamente**.

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando os valores das contratações pretendidas não excederem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I².

Ademais, quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de MEs e EPPs, tal como disposto no inciso III³.

In casu, verifica-se o atendimento ao inciso III do dispositivo legal epigrafado, uma vez que há divisão de cotas para contratação de MEs/EPPs nos itens de participação aberta, nos seguintes termos: **LOTE 01** de participação aberta, vinculado ao Lote 02; e **LOTE 02** de participação exclusiva de MEs/EPPs, vinculado ao Lote 01; **LOTE 03** de participação aberta; **LOTE 04** de participação aberta,

¹ Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos*.

³ III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



vinculado ao Lote 05; e, **LOTE 05** de participação exclusiva de MEs/EPPs, vinculado ao Lote 01, conforme disposto no Anexo II - Especificação do Objeto/Relação de Itens do instrumento convocatório em análise (fls. 198 -199, vol. I).

3. DA FASE EXTERNA

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 11.683/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as Sessões do Pregão procederam dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Esta fase é assim chamada por representar o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A administração municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1, a seguir:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME (PRORROGAÇÃO)	OBSERVAÇÕES (Todas as folhas no Volume I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2557	24/08/2020	08/09/2020	Aviso de Licitação (fl. 266)
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.321	24/08/2020	08/09/2020	Aviso de Licitação (fl. 267-268)
Jornal da Amazônia	24/08/2020	08/09/2020	Aviso de Licitação (fl. 269)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	08/09/2020	Resumo de Licitação (fls. 271-279)
Portal da Transparência PMM/PA	-	08/09/2020	Resumo de Licitação (fls. 280-282)

Tabela - Resumo das publicações inerentes ao Pregão Presencial nº 36/2020-CEL, Processo nº 11.683/2020-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital nos meios oficiais e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade pregão.

Corroborando com a publicidade do feito, constam nos autos, ainda, cópias dos e-mails de solicitação e envio do edital (fls. 286, vol. II).



3.2 Da Sessão de Abertura

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Presencial (SRP) nº 36/2020 (fls. 457-461, vol. II) a sessão teve início às 09h do dia 08/09/2020.

Na ocasião, registrou-se o comparecimento de 02 (duas) empresas: MARABÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ 33.239.145/0001-07) e MAQFORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ 35.354.843/0001-70).

Foram realizadas as deliberações e apresentações iniciais, com a equipe de apoio e o pregoeiro procedendo com o credenciamento das participantes e realizando a consulta da situação das empresas e seus representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, onde não se constatou nenhuma sanção em nome das licitantes participantes.

Ato seguinte, a CEL informou que todas as empresas apresentaram os documentos solicitados no edital para usufruir dos benefícios da Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, podendo utilizar-se das prerrogativas legais concedidas às MEs e EPPs.

Ato contínuo, foi facultado aos participantes darem vistas e rubricas nos envelopes com as propostas, a fim de verificarem quanto a sua inviolabilidade, bem como a posterior verificação de seu conteúdo, não havendo questionamento quanto a tais.

Dando continuidade à sessão pública, iniciou-se a fase de lances e negociação, onde a empresa MARABÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI solicitou a desistência do Lote 02; o pregoeiro questionou a empresa MAQFORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS se aceitaria arrematar o lote em questão pelo valor do último lance ofertado, ao que a empresa MAQFORTE aquiesceu, ao valor de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

O pregoeiro realizou a tentativa de negociação do lote 02, mas o licitante informou que o desconto com o aceite do Lote 02 pela vinculação já serviria como negociação, por ser o Lote 02 vinculado ao Lote 01; o percentual aplicado será de 12,67% (doze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para o Lote 01, com valor reajustado R\$ 87.464,39 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Encerrada a fase de lances, restou arrematante dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 a empresa MAQFORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O pregoeiro deu continuidade aos trabalhos constatando a inviolabilidade dos envelopes que continham a documentação de habilitação das empresas arrematantes. Na ocasião, procedeu com a abertura dos mesmos, e facultou aos representantes que dessem vistas a validação das Certidões, não



sendo constatadas pendências.

Assim, foi declarada **habilitada e vencedora** a empresa **MAQFORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, por ter atendido às exigências do instrumento convocatório.

O pregoeiro questionou aos presentes se teriam a intenção de recorrer de sua decisão, ficando aberto o momento para apresentação de tal intento devidamente motivado. Não houve manifestação.

Foi então informado que a licitante declarada vencedora teria prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a proposta readequada. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam encerrados os trabalhos.

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora, verifica-se que seus valores estão em conformidade com os estimados para a presente contratação, sendo aceitos conforme a Tabela 2, a seguir:

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 PEÇAS PARA ROÇADEIRAS FS 220 a 290								
Item ⁴	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Percentual de redução (%)
01	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	UNID	75	7,98	6,25	598,25	468,75	21,65
02	CILINDRO COM PISTÃO 38mm	UNID	38	330,23	292,00	12.548,61	11.096,00	11,58
03	CILINDRO COM PISTÃO 40mm	UNID	38	412,69	354,35	15.682,28	13.465,30	14,14
04	VIRABREQUIM	UNID	38	404,72	347,95	15.379,42	13.222,10	14,03
05	CARBURADOR CLS-S3G	UNID	75	185,15	149,00	13.886,25	11.175,00	19,52
06	FILTRO DE AR	UNID	75	30,10	27,10	2.257,63	2.032,50	9,97
07	SILENCIADOR	UNID	38	56,72	44,50	2.155,49	1.691,00	21,55
08	EMBREAGEM	UNID	38	103,67	86,00	3.939,54	3.268,00	17,05
09	TAMBOR DA EMBREAGEM	UNID	23	97,80	84,00	2.249,36	1.932,00	14,11
10	CABO DO ACELERADOR	UNID	75	83,31	76,52	6.248,00	5.739,00	8,15
11	TAMPA DO ARRANQUE	UNID	38	55,33	45,49	2.102,60	1.728,62	17,79
12	POLIA	UNID	38	20,68	16,77	785,90	637,26	18,91
13	CARCAÇA DO TANQUE	UNID	8	240,62	228,04	1.924,97	1.824,32	5,23
14	PORCA DE SEG. COM COLAR, M12 X 1.5	UNID	75	10,14	9,01	760,50	675,75	11,14
15	PRATO GIRATORIO	UNID	75	18,39	15,50	1.378,88	1.162,50	15,69
16	ENGRENAGEM PS160/220/300	UNID	53	344,46	325,10	18.256,20	17.230,30	5,62
TOTAL						100.153,88	87.348,40	12,79

Tabela 1 - Detalhamento dos valores arrematados por lote, referente ao Pregão Presencial nº 36/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 11.683/2020-PMM.

LOTE 02 – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 PEÇAS PARA ROÇADEIRA FS 220 A 290.								
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Percentual de redução (%)
17	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	UNID	25	7,98	6,25	199,42	156,25	21,65
18	CILINDRO COM PISTÃO 38mm	UNID	12	330,23	292,00	3.962,72	3.504,00	11,58
19	CILINDRO COM PISTÃO 40mm	UNID	12	412,69	354,35	4.952,30	4.252,20	14,14
20	VIRABREQUIM	UNID	12	404,72	347,95	4.856,66	4.175,40	14,03

⁴ A descrição dos itens encontra-se entabulada no Anexo II do Pregão Presencial (SRP) nº 36/2020-CEL (fls. 198-199, vol. I).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



LOTE 02 – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 PEÇAS PARA ROÇADEIRA FS 220 A 290.								
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Percentual de redução (%)
21	CARBURADOR CLS-S3G	UNID	25	185,15	149,00	4.628,75	3.725,00	19,52
22	FILTRO DE AR	UNID	25	30,10	27,10	752,54	677,50	9,97
23	SILENCIADOR	UNID	12	56,72	44,50	680,68	534,00	21,55
24	EMBREAGEM	UNID	12	103,67	86,00	1.244,06	1.032,00	17,05
25	TAMBOR DA EMBREAGEM	UNID	7	97,80	84,00	684,59	588,00	14,11
26	CABO DO ACELERADOR	UNID	25	83,31	76,52	2.082,67	1.913,00	8,15
27	TAMPA DO ARRANQUE	UNID	12	55,33	45,49	663,98	545,88	17,79
28	POLIA	UNID	12	20,68	16,77	248,18	201,24	18,91
29	CARCAÇA DO TANQUE	UNID	2	240,62	228,04	481,24	456,08	5,23
30	PORCA DE SEG. COM COLAR, M12 X 1.5	UNID	25	10,14	9,01	253,50	225,25	11,14
31	PRATO GIRATORIO	UNID	25	18,39	15,50	459,63	387,50	15,69
32	ENGRENAGEM PS160/220/300	UNID	17	344,46	325,10	5.855,76	5.526,70	5,62
TOTAL						32.006,68	27.900,00	12,83

Tabela 2 - Detalhamento dos valores arrematados por lote, referente ao Pregão Presencial n° 36/2020-CEL/SEVOP/PM, Processo n° 11.683/2020-PM.

LOTE 03 – COM PARTICIPAÇÃO ABERTA PEÇAS PARA ROÇADEIRA FS 350								
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Percentual de redução (%)
33	PORCA DE SEG. COM COLAR M12 X 1.5	UNID	50	10,14	8,36	507,00	418,00	17,55
34	EMBREAGEM	UNID	30	155,44	128,23	4.663,20	3.846,90	17,51
35	TAMBOR DA EMBREAGEM	UNID	15	112,59	92,89	1.688,79	1.393,35	17,49
36	CABO DO ACELERADOR	UNID	50	86,32	71,20	4.316,00	3.560,00	17,52
37	POLIA	UNID	25	20,70	17,08	517,46	427,00	17,48
38	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	UNID	50	13,69	11,29	684,25	564,50	17,50
39	CILINDRO COM PISTÃO 40mm FS250	UNID	20	513,66	423,74	10.273,12	8.474,80	17,51
40	VIRABREQUIM DE AÇO BT120/121	UNID	30	341,18	281,45	10.235,28	8.443,50	17,51
41	CARCAÇA DO VENTILADOR	UNID	25	85,88	70,85	2.146,90	1.771,25	17,50
42	CARBURADOR CLQ-S164A	UNID	50	196,98	162,50	9.848,90	8.125,00	17,50
43	SILENCIADOR FS 300 /350	UNID	30	55,26	45,59	1.657,68	1.367,70	17,49
44	FILTRO DE AR	UNID	50	30,36	25,08	1.518,08	1.254,00	17,40
45	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	20	172,97	142,70	3.459,32	2.854,00	17,50
TOTAL						51.515,98	42.500,00	17,50

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados por lote, referente ao Pregão Presencial n° 36/2020-CEL/SEVOP/PM, Processo n° 11.683/2020-PM

LOTE 04 – COM PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 05 ITENS DIVERSOS								
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Percentual de redução (%)
46	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	75	22,62	17,92	1.696,63	1.344,00	20,78
47	FIO NYLON QUADRADO (BOBINA C/312MT)	UNID	375	218,74	205,20	82.029,00	76.950,00	6,19
48	FACA P/ ROÇADEIRA 02 PTS	UNID	600	101,12	80,00	60.669,60	48.000,00	20,88
49	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	UNID	3.750	26,80	25,00	100.512,50	93.750,00	6,73
50	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5mm c/80 cm	UNID	263	6,23	5,55	1.638,93	1.459,65	10,94
51	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	UNID	113	86,61	82,95	9.787,31	9.373,35	4,23
TOTAL						256.333,97	230.877,00	9,93

Tabela 4 - Detalhamento dos valores arrematados por lote, referente ao Pregão Presencial n° 36/2020-CEL/SEVOP/PM, Processo n° 11.683/2020-PM

LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 04 ITENS DIVERSOS								
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Percentual de redução (%)
52	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	25	22,62	17,92	565,54	448,00	20,78



LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 04								
ITENS DIVERSOS								
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Percentual de redução (%)
53	FIO NYLON QUADRADO (BOBINA C/312 MT)	UNID	125	218,74	205,20	27.343,00	25.650,00	6,19
54	FACA P/ ROÇADEIRA 02 PTS	UNID	200	101,12	80,00	20.223,20	16.000,00	20,88
55	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	UNID	1.250	26,80	25,00	33.504,17	31.250,00	6,73
56	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 mm c/80 cm	UNID	87	6,23	5,55	542,16	482,85	10,94
57	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	UNID	37	86,61	82,95	3.204,69	3.069,15	4,23
TOTAL						85.382,76	76.900,00	9,93

Tabela 5 - Detalhamento dos valores arrematados por lote, referente ao Pregão Presencial nº 36/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 11.683/2020-PMM

De acordo com o Anexo II do Pregão Presencial (SRP) nº 36/2020 – CEL/SEVOP/PMM (fls. 251-252, vol. I), o **valor total estimado do certame é de R\$ 525.393,27** (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

Consta do bojo processual a proposta comercial readequada apresentada pela empresa **MAQFORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS** (fls. 463-465, vol. I), sendo possível constatar que foi emitida em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários e prazo de validade, no montante de **R\$ 465.525,40** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) referente a soma dos 05 (cinco) lotes.

Diante de tais valores, verifica-se que a diferença entre o valor de referência para o certame e o valor arrematado pela empresa vencedora é de R\$ 59.867,87 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), o que corresponde a uma redução de aproximadamente 11,39% (onze inteiros e trinta e nove centésimos por cento), indicando atendimento aos princípios da administração pública no uso de licitações, essencialmente aos da eficiência e economicidade.

Verifica-se a juntada aos autos da documentação de Credenciamento (fls. 315-344, vol. II) e Habilitação (fls. 376-447, vol. II) da licitante vencedora, bem como de comprovação de consulta da situação da empresa e seu sócio majoritário no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (fls. 351-352, vol. II).

Observa-se, em concluso, que em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁵ da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 346-350, vol. II), o pregoeiro e sua equipe não encontraram impedimento em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

⁵ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



4.1 Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas as cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Presencial (SRP) nº 36/2020-CEL/PMM, a referida situação ocorreu com a empresa vencedora, nos Lotes 01, 02, 04 e 05, cujos valores foram mantidos idênticos entre as cotas abertas e reservadas, conforme se afere nas Tabelas do item 04.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do instrumento convocatório ora em análise (fls. 179, vol. I).

Analisando o documento acostado aos autos (fls. 412-417, vol. II), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **MAQFORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 35.354.843/0001-70.

Verifica-se a juntada aos autos da comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 449-454, vol. II).

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de verificação da manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

4.3 Do Parecer da Auditoria Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue anexo o **Parecer Contábil nº 650/2020-DICONT/CONGEM**, resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa **MAQFORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 35.354.843/0001-70.

O aludido parecer atesta que as demonstrações representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa analisada, referente aos Balanços Patrimoniais dos respectivos exercícios 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

“Art. 61. (...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 11.683/2020-PMM**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 36/2020-CEL/PMM**, podendo seguir o certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade, assinatura da ata de registro de preço e formalização dos contratos, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais



atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 16 de setembro de 2020.

Vanessa Zwicker Martins

Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CEL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 11.683/2020-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 36/2020-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição (Marca Stihl) para manutenção e material de consumo das máquinas roçadeiras utilizadas nos setores de limpeza urbana e rural do município de Marabá, por meio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, em que é requisitante o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 16 de setembro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP